



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº 9/2012

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, ora denominado LICITADOR, através da presente licitação, na modalidade Convite, torna público que às **09:00 horas do dia 20 de junho de 2012**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Faxinal, sito Av. Brasil, 694, a Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 6, receberá para abertura e julgamento os envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e a proposta de preço para o **FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E FANTASIAS DESTINADOS AO FESTIVAL DE QUADRILHA 2012 NESTA MUNICIPALIDADE.**, pelo critério Menor Preço por Item, objeto do presente Edital.

Esta licitação será regida pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

Modalidade - Convite
Licitação tipo - Menor Preço Por Item

1 – DO OBJETO

1.1 – FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E FANTASIAS DESTINADOS AO FESTIVAL DE QUADRILHA 2012 NESTA MUNICIPALIDADE., conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

3.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as 09:00 horas do dia 26 de junho de 2012 envelopes separados:

3.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

3.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE Faxinal

EDITAL DE CONVITE Nº 9/2012

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE Faxinal

EDITAL DE CONVITE Nº 9/2012

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4 - A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

3.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

3.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

3.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

4 – DA QUALIFICAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

4.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

4.1.1 - - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1º de maio de 1943.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

- Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhamento, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

4.2 - Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais.

4.3 - O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02

5.1 – O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo IV, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

5.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

5.1.2 - Local e data;

5.1.3 - Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

5.1.4 – Prazo para a entrega;

5.1.5 – Marca;

5.1.6 – Modelo;

5.2 – Deverá ser apresentada uma única carta proposta de preços

5.3 – A carta proposta deverá estar assinada

5.4 – O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado no anexo I do presente Edital

5.5 - No preço apresentado na proposta de preços deverá estar incluso as despesas com frete.

6- DOS PREÇOS MÁXIMOS

6.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Faxinal, é de **R\$ 7.384,50 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

6.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 6.1 do Edital serão desclassificadas.

7 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.2 – O modelo de proposta de preço, anexo IV, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não de desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer os equipamentos objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

8.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preço Diretal.

8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de por Item Direta

8.5 - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar por Item Direta.

8.6 - Ocorrendo empate no preço unitário para cada item, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

8.7 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto ao preço de sua oferta.

8.9 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

8.10 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

8.11 - Se a especificação de qualquer dos itens solicitados conduzirem a uma determinada marca, a proponente poderá ofertar produto similar, com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

8.12 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 2 dias, após receber a autorização de fornecimento, na Prefeitura Municipal de Faxinal, sito à Av. Brasil, 694.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município de Faxinal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**

11 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- 11.1 – Anexo I – descrição do objeto
- 11.2 – Anexo II – modelo de carta credencial
- 11.3 – Anexo III – modelo de declaração de idoneidade
- 11.4 – Anexo IV – modelo de proposta de preços
- 11.5 – Anexo V – modelo de declaração exigida pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002.
- 11.6 – Anexo VI – modelo de termo de renúncia

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica reservado ao Município de Faxinal, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

12.2 - O Município de Faxinal poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

12.3 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

12.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

12.5 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Prefeitura Municipal de Faxinal, , em dias úteis no horário das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

12.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Faxinal, 11 de Junho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO

1.1 - **FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E FANTASIAS DESTINADOS AO FESTIVAL DE QUADRILHA 2012 NESTA MUNICIPALIDADE.** conforme segue:

LOTE 1 - COMPRA DE MATERIAL

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.408,50 (três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ROLO TNT VERMELHO 50MTS	UND	4	80,00	320,00
2	TNT, rolo verde 50 m	UND	4	80,00	320,00
3	ROLOS DE TNT, PRETO C/ 50 m	UND	4	80,00	320,00
4	REVESTIMENTO DE TNT EM ARMAÇÃO DE FERRO DE 2 METROS	UND	2	150,00	300,00
5	BARBANTE Nº 6 DE 1000 METROS	UND	1	30,00	30,00
6	FLORES ARTIFICIAIS/ GIRASSOL MÉDIO COM GALHO DE 5 UND	MAÇO	100	6,00	600,00
7	LANÇA CONFETE	Tube	12	19,90	238,80
8	BANDEIRINHAS DE PAPEL MANTEIGA COLORIDAS 30 X20 cm COM 30 metros	Pacote	83	5,90	489,70
9	PAINEL DE ISOPOR COM TEMA JUNINO COM 20 PEÇAS TAMANHO 6 METROS	UND	1	200,00	200,00
10	BALÕES DE PAPEL CARTÃO COLORIDO 40 X 20 cm	UND	100	5,90	590,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	TOALHA DE MESA EM CETIM BRANCO REDONDA DE 3X3 METROS	UND	20	3,00	60,00
2	TOALHA DE MESA DE OXFORD XADREZ QUADRADA DE 2X2 METROS	UND	40	2,50	100,00
3	LAÇO EM TECIDO XADREZ PARA CADEIRAS	UND	80	0,50	40,00
4	MESA DE PLASTICO BRANCA	UND	40	3,50	140,00
5	CADEIRAS DE PLASTICO BRANCA	UND	80	1,50	120,00
6	TAMPÕES REDONDO EM MADEIRA MDF 1,5X1,5 METROS	UND	20	2,50	50,00
7	FANTASIA ADULTA DE CARMEM MIRANDA EM PAETÊ	UND	1	150,00	150,00
8	FANTASIA ADULTA DE CIGANA EM CETIM PRETO E VERMELHA	UND	4	75,00	300,00
9	FANTASIA MASCULINA ADULTO DE CANGACEIRO EM TECIDO DE ALGODÃO E COURO	UND	3	70,00	210,00
10	FANTASIA MASCULINA ADULTO DE CIGANO EM CETIM PRETO E VERMELHO	UND	3	70,00	210,00
11	FANTASIA FEMININA ADULTA DE BONECA DE PANO, VESTIDOS RODADOS	UND	3	80,00	240,00
12	FANTASIA MASCULINA DE SAMBISTA BRANCA COM CAMISETA LISTRADA DE VERMELHA E BRANCA	UND	4	70,00	280,00
13	ARRANJOS NO CHAPÉU DE PALHA COM FLORES ARTIFICIAIS VERMELHA E AMARELA COM 12 FLORES.	UND	12	48,00	576,00
14	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL COM 06 CAIXAS ACUSTICAS E 03 MICROFONES SEM FIOS	UND	1	1.500,00	1.500,00

1.2 - Considerar-se-á **desclassificado** o item que não constar **quantidade** e **marca**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital;

1.3 - De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, os preços máximos unitários são os contidos acima.

1.5 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial e sem limitar, às:

14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.6 - O prazo de fornecimento dos bens será de 2 dias, contados da data de solicitação emitida pelo Departamento de Compras (gestor do contrato), cujo prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – O fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 2 Dias, de forma integral, mediante autorização do Departamento de Compras desta municipalidade.

2.2 – O objeto da presente licitação será fornecido de forma integral na sua totalidade.

2.3 - O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo Gestor, devendo o fornecimento observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 - Na entrega do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O faturamento deverá ser efetuado na entrega e o pagamento será em favor da Contratada no prazo de, **ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1 - A liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

3.3 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir com a entrega;

4.2 - Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

4.3 - **Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;**

4.4 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

4.5 - Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, conforme o caso, nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;

4.6 - Propor preço unitário do bem, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

4.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

5.3 - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;

5.4 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5.5 - Solicitar o bem por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;

5.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2012

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Convite: 9/2012

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2012

À Comissão de Licitação – Município de Faxinal

Referente: Edital de Convite nº 9/2012

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 9/2012, instaurado pelo Município de Mandaguari, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome, assinatura do responsável legal.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO IV

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2012

À Comissão de Licitação - Município de Faxinal

Referente: Edital de Convite nº 9/2012

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E FANTASIAS DESTINADOS AO FESTIVAL DE QUADRILHA 2012 NESTA MUNICIPALIDADE., objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a compra de FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E FANTASIAS DESTINADOS AO FESTIVAL DE QUADRILHA 2012 NESTA MUNICIPALIDADE., objeto do Convite nº 9/2012 é de: R\$ R\$ 7.384,50

O prazo para o fornecimento do objeto do Convite nº 9/2012 é de 2 dias.

O Prazo de validade da proposta é de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO V

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

TERMO DE RENÚNCIA

Local, ____ de _____ de 2012

À Comissão de Licitação - Município de Faxinal

Referente: Edital de Convite nº 9/2012

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Senhor _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Convite 9/2012, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Nome, assinatura do representante legal.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: EDITAL DE Convite nº 9/2012

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2012

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO VII

CONTRATO SIM-AM Nº XXXX/2012

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Brasil, 694, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.934.668-9 e CPF nº 830.049.399-91, à seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, à seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Convite nº 009/2012, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E FANTASIAS DESTINADOS AO FESTIVAL DE QUADRILHA 2012 NESTA MUNICIPALIDADE.**

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite nº 003/2012, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O Município de Faxinal se reserva o direito de Contratar no todo ou em parte os serviços discriminados no Objeto, ou rejeitar desde que haja conveniência do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será sob forma integral, em sua totalidade, mediante solicitação do Departamento de Compras desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a tabela de inserções, e serão efetuados até 30 (trinta) dias referente às inserções realizadas, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

- 14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados no Convite serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

Os valores do objeto adquirido, após decurso de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no parágrafo segundo da Cláusula Segunda, será aplicável a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Faxinal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

O presente Contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal, xx de XXXXX de xxxxx

MUNICÍPIO DE FAXINAL
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG